

L E I N. 9.819, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

Autoriza a Prefeitura Municipal de São José dos Campos a implantar a Feira Noturna de Artesanato no Município de São José dos Campos, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza a Prefeitura Municipal de São José dos Campos a implantar a Feira Noturna de Artesanato no Município de São José dos Campos.


Parágrafo único. A referida Feira poderá funcionar no horário das 17:30 às 22:00 horas, ficando observado o que for determinado pela Administração Municipal.


Art. 2º No tocante ao funcionamento e organização desta Feira, caberá a Secretaria de Inovação e desenvolvimento Econômico, determinar os locais, dias e horários de funcionamento, inclusive, sábados e domingos.

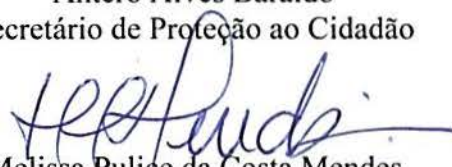
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 24 de setembro de 2018.


Felício Ramuth
Prefeito



Alberto Alves Marques Filho
Secretário de Inovação e Desenvolvimento Econômico


Antero Alves Baraldo
Secretário de Proteção ao Cidadão


Melissa Pulice da Costa Mendes
Secretária de Apoio Jurídico

Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito.



Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 435/2017, de autoria do Vereador Cyborg)